



RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA
RDP Nº 021/16

Rubens Lopes da Costa Filho, Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias e

Considerando que sempre foi imposição dos Regulamentos Específicos do Campeonato Brasileiro da Série D de Profissionais da CBF, desde a primeira edição da competição, que a **primeira** das duas vagas destinadas a cada uma das nove Federações melhor ranqueadas decorra da observância de critérios técnicos relacionados à participação dos clubes nos seus respectivos campeonatos estaduais;

Considerando que a **segunda** vaga, também de acordo com os Regulamentos Específicos do Campeonato Brasileiro da Série D de Profissionais da CBF, pode ser estabelecida, a critério das Federações, alternativamente, por meio da classificação final dos estaduais ou da criação de uma competição própria (torneio seletivo);

Considerando que no caso da FERJ, esta **segunda** vaga, é destinada ao Campeão da Copa Rio de Profissionais disputada no ano anterior;

Considerando que para este ano de 2016 a CBF alterou a quantidade de clubes participantes no Campeonato Brasileiro da Série D de Profissionais, aumentando para 03 (três) o número de vagas para os clubes do Estado do Rio de Janeiro na Competição;

Considerando que as diretrizes estabelecidas pelo Ofício DCO/GER – 07016 e Ofício Circular nº 09/2016, ambos da CBF, além de criarem a **terceira** vaga estabeleceram que esta deve ser preenchida em razão da participação dos clubes nos respectivos campeonatos estaduais;

Considerando o interesse da FERJ em estabelecer diretrizes claras em relação à qualificação dos seus filiados para a disputa do Campeonato Brasileiro da Série D de Profissionais de 2016

RESOLVE:

Estabelecer que a **primeira** vaga para o Campeonato Brasileiro da Série D de Profissionais de 2016 seja preenchida pelo clube de melhor classificação no Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2016, excluídos os clubes já pertencentes às Séries A, B e C do Campeonato Brasileiro (como já vinha sendo feito nos anos anteriores).

Estabelecer que a **segunda** vaga para o Campeonato Brasileiro da Série D de Profissionais de 2016 seja preenchida pelo campeão da Copa Rio de Profissionais de 2015, observados os critérios de exclusão e substituição dispostos no Regulamento Específico da Copa Rio (como já vinha sendo feito nos anos anteriores).

Estabelecer que a **terceira** vaga para o Campeonato Brasileiro da Série D de Profissionais de 2016, recentemente criada pela CBF, seja preenchida observados os seguintes critérios:

- a) pelo clube que se sagrar campeão da Taça Rio do Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2016;
- b) caso o campeão da Taça Rio já esteja classificado para qualquer uma das Séries do Campeonato Brasileiro, a vaga será destinada ao clube de melhor colocação na classificação geral no Campeonato Estadual da Série A de Profissionais de 2016;
- c) caso o clube de melhor colocação já tenha obtido classificação para as primeiras duas vagas ocupará a terceira vaga o clube de classificação imediatamente inferior que não faça parte de qualquer das séries do Campeonato Brasileiro.

Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de abril de 2016.

RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE DA FERJ